

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 021/PGM/2021  
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2020)**

**PROCESSO:** 6021.2020/0008581-2

**PREGÃO ELETRONICO 004/2019-COBES**

**ATA DE R.P. 10/SG-COBES/2019 e Termo de Aditamento nº 03/2021 .**

**OBJETO :** Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz, híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção – **(Item IV – Equipamento tipo 3)** –, visando atender o **Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município**, unidades da PMSF, sendo que os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de São Paulo – Procuradoria Geral do Município

**CONTRATADA:** Método Mobile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda., atual Mobile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda. – EPP - CNPJ 07.343.712/0001-52

**OBJETO DESTE ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a contar de **27/04/2021, inclusive**, com alterações do contrato, mediante redução no objeto dos quantitativos de ramais analógicos e digitais, com a consequente diminuição no valor contratual, correspondente a 7,5045%, conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade, mantidos os preços originalmente pactuados, diante da renúncia da contratada ao reajuste que faria jus, a partir de 18.03.2021, conforme cláusula 4.4. do ajuste, em renegociação, tudo em atendimento e na conformidade com o disposto no Decreto nº 60.041/2020. Alteração da nova razão social da contratada em face da 12ª alteração de seu Contrato Social.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO:** Considerados a redução de objeto e a renúncia da contratada ao reajuste dos preços contratuais, o valor total estimado do ajuste para o período da prorrogação importa em R\$15.736,80 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), considerando-se o valor mensal total de R\$ R\$ 1.311,40 (um mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos), que ficarão mantidos até 17/03/2022, bem como considerados no período de 18/03/2022 até o final do prazo contratual prorrogado, acrescido, à época, se o caso, do valor de novo reajuste, diante da previsão contratual para tanto, nos termos da legislação aplicável, tudo conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade.

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:** 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99

**NOTA DE EMPENHO:** 34.186/2021

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 021/PGM/2021  
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2020)**

A Prefeitura do Município de São Paulo, por sua **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.072/0001-22, com sede na Rua Maria Paula, 270 - 8º andar - Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, **Doutor VINICIUS GOMES DOS SANTOS**, consoante o artigo 19, incisos V e VI do Decreto Municipal nº 57.263/201 e Portaria PGM.G 24/17, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Método Mobile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda.**, atual **MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP**, com sede na Av. Barão Homem de Melo, 3380, Sala 101 - Bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP 30494-270, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 07.343.712/0001-52, neste ato representada por seu sócio, **RONALDO ANDRADE**, portador da cédula de identidade R.G. nº M- 0.826.088-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 245.117.656-34, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho documento SEI nº 042714338, publicado no DOC de 23/04/2021 - pág. 90, doc. 042921623, ambos do processo citado na epígrafe, firmam o presente aditamento ao Contrato nº 008/PGM/2020, na conformidade das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1. Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **27/04/2021, inclusive**, nos termos do previsto na sua cláusula 3.1, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS  
REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO VALOR CORRESPONDENTE RENÚNCIA A  
REAJUSTE**

- 2.1. Com fundamento no artigo 1º da Lei 13.278/2002 combinado com o artigo 65, inciso I, alínea "b", e seu parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, bem assim no Decreto 60.041/2020, fica alterado o objeto contratual e respectivamente seu valor, mediante a supressão de quantitativos de ramais analógicos e digitais, discriminados no Anexo I do presente aditamento, a partir do início do prazo de prorrogação autorizada, que representa 7,5045% (sete inteiros e cinco mil e quarenta e cinco décimos

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 021/PGM/2021  
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2020)**

de milésimos por cento) de redução do valor mensal do ajuste, que passará de R\$ 1.417,80 para R\$1.311,40, perfazendo o valor total por 12 (doze) meses de R\$15.736,80 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme informações e cálculos da Divisão de Contabilidade no doc. 041662424.

**2.2.** Com fundamento no artigo 1º da Lei 13.278/2002 combinado com o artigo 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, por acordo das partes, em renegociação nos termos do Decreto 60.041/2020, diante da renúncia da contratada ao reajuste que faria jus, a partir de 18.03.2021, conforme cláusula 4.4. do ajuste ora aditado, ficam mantidos os preços originalmente pactuados, inclusive no período da prorrogação autorizada, até novo reajuste, se o caso, nos termos pactuados, computando-se a economia de 5,10% (cinco inteiros e um décimo por cento), conforme informado pela Divisão de Contabilidade no doc. 041662424.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS**

**3.1.** Diante da redução do objeto contratual e considerando a renúncia ao reajuste dos preços contratuais acima especificadas, o valor estimado do ajuste ora aditado para o período da prorrogação de prazo acordada importa em R\$ 15.736,80 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), cujo empenhamento foi autorizado, considerando-se o valor mensal total de R\$ 1.311,40 (um mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos),, apurado a partir dos preços unitários contratados, sem reajuste, declinados no Anexo I deste Termo, que ficarão mantidos até 17/03/2022, bem como considerados para o período de 18/03/2022 até o final do prazo contratual prorrogado, a ser acrescido, à época, se o caso, do valor de novo reajuste, diante da previsão contratual para tanto, nos termos da legislação aplicável, tudo conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade no doc. 042518221.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 021/PGM/2021  
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2020)**

**CLÁUSULA QUARTA  
DO EMPENHAMENTO DE RECURSOS**

**4.1.** Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação de prazo acordada, neste exercício, foi emitida a competente Nota de Empenho nº 34.186/2021, onerando a dotação nº 2110.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99, do orçamento vigente, no valor de R\$ 10.666,05 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

**4.2.** Autorizada a despesa total, considerando todo o período da prorrogação, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares, oportunamente, com observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício, dotação apropriada.

**CLÁUSULA QUINTA  
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

**5.1.** Com fundamento no artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e à vista da 12ª alteração do Contrato Social apresentada pela contratada, assinada em 16/06/2020, e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais em 30/06/2020, doc. 042097062, do processo da contratação, fica registrada a alteração da razão social da **CONTRATADA** para **MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP** .

**CLÁUSULA SEXTA  
DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do ajuste original, que não foram expressamente modificadas neste instrumento.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 021/PGM/2021  
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2020)**

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, de abril de 2021.

**VINICIUS GOMES DOS SANTOS**  
**OAB/SP 221.793**  
**Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização**  
**Procuradoria Geral do Município de São Paulo**  
**CONTRATANTE**

**RONALDO ANDRADE**  
**CPF nº 245.117.656-34 - SÓCIO**  
**MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP -**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**NOME:**

**R.G. nº**

2. \_\_\_\_\_

**NOME:**

**RG. Nº**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 021/PGM/2021  
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2020)**

**ANEXO I**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PGM/FISC – RUA MARIA PAULA, 136 - CEP. 01319-000  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/SG-COBES/2019  
EQUIPAMENTO **TIPO 3** (DE 101 A 300 RAMAIS)

DESCRIÇÃO	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)	QUANTIDADES INICIAIS	PREÇOS TOTAIS (R\$) INICIAIS	QUANTIDADES Com redução	PREÇOS TOTAIS(R\$) Com redução
Circuito E1	20,00	02	40,00	02	40,00
Locação equipamento PABX	365,00	01	365,00	01	365,00
Circuito de ramal analógico sem aparelho	2,80	<b>216</b>	<b>604,80</b>	<b>178</b>	<b>498,80</b>
Ramal digital com aparelho	17,00	24	408,00	24	408,00
<b>Valor mensal do contrato</b>			1.417,18		<b>1.311,40</b>

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 021/PGM/2021  
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2020)**

<b>DESPESAS EVENTUAIS EXTRAORDINÁRIAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>
Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação) *(A)	01	32,40
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a cinco por mês	01	5,00

As despesas eventuais extraordinárias não integram o valor do contrato pois não são despesas corriqueiras, como atestado por SAF no processo, ficando autorizada sua inclusão, se e quando necessárias, eventualmente, mediante prévio empenhamento dos recursos correspondentes.